



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº23/2024/GAB/IFSULDEMINAS

29 de janeiro de 2024

**Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação/IFSULDEMINAS**

**Edital de Adesão ao Programa de Avaliação e Acompanhamento dos**

**Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* do IFSULDEMINAS**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), torna público o presente Edital, destinado à adesão ao Programa de Avaliação e Acompanhamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* do IFSULDEMINAS ciclo 2024/2025.

**1. PROGRAMA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DO IFSULDEMINAS**

1.1. O Programa de Avaliação e Acompanhamento dos cursos de Pós-Graduação do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais (PROPG/IFSULDEMINAS), constitui-se como instrumento da política institucional de pós-graduação e visa a estabelecer processos de qualificação relativos aos fazeres intrínsecos aos cursos e programas de pós-graduação da Instituição.

1.2. São objetivos do Programa de Avaliação e Acompanhamento da Pós-Graduação do IFSULDEMINAS (PROPG), entre outros:

- I. - Fomentar o desenvolvimento de ações que promovam a qualificação dos cursos de pós-graduação do IFSULDEMINAS;
- II. - Propor instrumentos que possibilitem avaliar a qualidade da prática educativa desenvolvida no âmbito da pós-graduação do IFSULDEMINAS;
- III. - Contribuir para a melhoria contínua da qualidade e a consolidação dos cursos de pós-graduação;
- IV. - Mapear as demandas de qualificação dos docentes e discentes no que tange aos fazeres inerentes à pós-graduação da Instituição; e
- V. - Identificar as necessidades relativas à infraestrutura e aos apoios/suportes profissionais (acervo bibliográfico, espaço físico, condições de trabalho, apoio pedagógico) requeridos para o bom desenvolvimento das atividades relacionadas aos cursos de pós-graduação nas unidades de ensino.

1.3. Deverão ser indicados para coordenar os Planos de Trabalhos do PROPG os coordenadores dos cursos de pós-graduação em andamento (com turmas ativas conforme disposições previstas nos Projetos Pedagógicos de Curso) no IFSULDEMINAS.

1.4. O presente edital terá por finalidade o acompanhamento contínuo dos programas de pós-graduação *Lato sensu*, ficando, deste modo, sujeito ao lançamento de editais futuros.

**2. OBJETIVOS**

2.1. São objetivos do presente edital:

- I. - Avaliar os Planos de Trabalhos submetidos pelos coordenadores dos cursos de pós-graduação para compor

a equipe executora do ciclo 2024/2025 do PROPG;

- II. - Incentivar o desenvolvimento de pesquisas e manter o processo contínuo de monitoramento da implementação dos fazeres intrínsecos à Pós-graduação; e
- III. - Garantir, com base no Programa Institucional de Bolsas (PIBO), o pagamento mensal de bolsa aos coordenadores dos Planos de Trabalhos aprovados neste edital.
- IV. - Os cursos fomentados com recursos externos não poderão participar como bolsistas, mas sim como voluntários (exemplo: fomento da CAPES, SEE);
- V. - Para garantir a continuidade do programa PROPG haverá uma contrapartida orçamentária, bem como de infraestrutura e pessoal por parte dos campi do IFSULDEMINAS participantes, com cursos de PG em andamento, como descritos no item 2.2

2.2 Será contrapartida dos Campus participantes:

I - A contrapartida do campus será:

- a. 20% do orçamento equivalente aos alunos de Pós-graduação (valor referência do aluno equivalente contabilizado) para cursos com mais de 100 alunos equivalentes;
- b. 30% do orçamento equivalente aos alunos de Pós-graduação (valor referência do aluno equivalente contabilizado) para cursos que possuam entre 50 e 100 alunos equivalente, e
- c. 40% do orçamento equivalente aos alunos de Pós-graduação (valor referência do aluno equivalente contabilizado) para cursos com menos de 50 alunos equivalentes.

Parágrafo Único: os recursos aqui descritos serão destinados à continuidade do PROPG.

II – O campus participante, para o bom andamento dos cursos de pós-graduação, deverá: disponibilizar os coordenadores de plataformas (AVA), os professores conteudistas (aqui entendidos como sujeitos que elaboram a oferta das disciplinas) e os professores formadores (aqui entendidos como sujeitos que executam a oferta das disciplinas no Ambiente Virtual de Aprendizagem, bem como os tutores. Gerenciar e executar todas as demandas pedagógicas especiais – como atendimento especial à PNE. Gerenciar e executar todas as demandas acadêmicas necessárias para o bom desenvolvimento dos cursos, ficando responsável por todos os processos de registro e de pedido de certificação.

III - Sobre a contrapartida do Campus ofertante, cabe esclarecer que o campus poderá contratar profissionais bolsistas externos para auxiliar nos trabalhos supramencionados. Todo o esforço financeiro ficará a cargo do campus, bem como os trabalhos administrativos de contratação e pagamento, além da responsabilidade jurídica sobre tais contratos.

### 3. NORMAS GERAIS

Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI) e a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) a supervisão e a gestão do cumprimento deste Edital.

3.1. Para fins deste edital, considera-se o(a) coordenador(a) do projeto do PROPG o(a) servidor (a) designado para este fim, e serão considerados coordenadores de Planos de Trabalhos os coordenadores dos cursos de pós-graduação nomeados pela Direção-Geral do campus.

3.2. Caso haja a substituição do coordenador do curso de pós-graduação durante a vigência do período de pagamentos de bolsas regido por este edital, é possibilitado ao novo coordenador usufruir do recebimento das bolsas restantes, conforme dispõe o item 7.3.

3.3.A Equipe Executora do PROPG corresponde à junção dos Coordenadores de Planos de Trabalhos aprovados neste edital.

3.4. O Plano de Trabalho (PT) aprovado deverá prever atividades distribuídas no período de até 12 (doze) meses, que compreende o prazo de vigência deste edital. Porém, os cursos que encerrarem a turma ativa em prazo inferior ao do edital deverão prever atividades pelo período de vigência da turma, conforme disposições constantes no Projeto Pedagógico de Curso.

3.5. Este edital prevê o pagamento mensal, durante o prazo de vigência mencionado no item 3.4, de bolsa aos coordenadores dos PTs aprovados.

3.5.1. A bolsa mencionada no item 3.4 será paga, mensalmente, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), equivalente a 24 horas mensais.

3.5.2. O valor mencionado no item anterior é fixo e será mantido durante todo o período de vigência do edital.

#### 4. REQUISITOS

4.1. Os coordenadores de curso de pós-graduação que comporão a equipe executora devem submeter proposta a este edital para a adesão ao ciclo 2024-2025 do PROPG.

4.2. O diretor do campus deve estar ciente e de acordo com a contrapartida mencionada no item 2.2 através da assinatura no **Anexo I** do edital.

4.3. Os coordenadores (equipe executora) devem estar adimplentes, até a data de início de vigência do projeto, em relação às suas obrigações perante as Direções responsáveis pelo Ensino, Pesquisa e Extensão do campus e Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFSULDEMINAS, sob pena de cancelamento do plano de trabalho.

#### 5. SUBMISSÃO DA ADESÃO/PLANO DE TRABALHO

5.1. Caberá ao(a) Coordenador(a) do Plano de Trabalho submeter a inscrição a este edital, juntamente com o documento que comprova a indicação e ciência das regras pela Direção-Geral do campus (Anexo I) e a portaria de designação para a função de coordenação do curso de Pós-graduação, no período destinado às inscrições deste edital, conforme disposto no Cronograma, item 9.

5.2. A proposta (Plano de Trabalho) de adesão deve estar redigida de forma clara, nos moldes do **Anexo II** deste edital, e conter, necessariamente, propostas de ações visando à melhoria dos indicadores e da gestão acerca do curso de pós-graduação, bem como cronograma detalhado de execução das ações previstas, alinhadas a cada um dos objetivos do PROPG abaixo relacionados:

- I. - Fomento ao desenvolvimento de ações e eventos que promovam a qualificação dos cursos de Pós-graduação do IFSULDEMINAS;
- II. - Propositura de instrumentos que possibilitem avaliar a qualidade da prática educativa desenvolvida no âmbito da pós-graduação do IFSULDEMINAS;
- III. - Contribuição para a melhoria da qualidade e a consolidação dos cursos de Pós-graduação;
- IV. - Mapeamento das demandas de qualificação dos docentes e discentes no que tange aos fazeres inerentes à pós-graduação da Instituição; e
- V. - Identificação das necessidades relativas à infraestrutura e aos apoios/suportes profissionais (acervo bibliográfico, espaço físico, condições de trabalho, apoio pedagógico) requeridos para o bom desenvolvimento das atividades relacionadas aos cursos de Pós-graduação nas unidades de ensino.

Importante: A submissão da inscrição (adesão) deve ser realizada pelo(a) coordenador(a) do curso de PG, EXCLUSIVAMENTE via internet, por meio do link: [Renovação e Inscrição para adesão ao PROPG](#)

5.3. Será aceita apenas uma adesão por Curso/Programa de Pós-graduação ativo (com curso em andamento). Caso haja mais de uma inscrição relativa ao mesmo curso, será considerada a última versão submetida;

5.4. É da responsabilidade do(a) coordenador(a) do Plano de Trabalho a veracidade das informações contidas na inscrição;

5.5. Todos os formulários necessários para o cadastro e a submissão do Plano de Trabalho, assim como os modelos de relatórios (Anexo III), estarão disponíveis na página da CGPG ou da PPPI no site do IFSULDEMINAS (na página correspondente a este Edital);

5.6. As adesões recebidas por outros meios ou fora dos prazos especificados serão desclassificadas.

5.7. A efetivação da adesão pelo/a proponente implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, como o PROPG e a Programa Institucional de Bolsas do IFSULDEMINAS, que rege a concessão de bolsa aos servidores do IFSULDEMINAS, dos quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

5.8. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos

computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.9. A avaliação do Plano de Trabalho de cada programa será feita pela DPPG, com base na sua compatibilidade com as exigências deste Edital, na estruturação das atividades e na capacidade de execução.

5.10. Os Planos de Trabalhos encaminhados poderão receber orientações de readequação pela DPPG.

5.11. Os Planos de Trabalhos readequados deverão ser reenviados pelo(a) coordenador(a), conforme cronograma disposto no item 9 deste edital.

## **6. PAGAMENTO DAS BOLSAS**

6.1. A bolsa prevista será paga mensalmente ao(à) coordenador(a) do Plano de Trabalho, durante a vigência de até 12 meses, com o recebimento da primeira parcela prevista para março de 2024, no valor estabelecido no item 3.4.

6.2. A bolsa será creditada, mensalmente, na conta bancária informada pelo(a) coordenador(a) na inscrição, ou, no caso de substituição do(a) coordenador(a) do curso, na conta indicada no e-mail encaminhado pela Direção-Geral, conforme prevê o item 7.3 e incisos.

6.3. O valor somente será creditado se o coordenador enviar o relatório mensal das atividades realizadas.

## **7. EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

7.1. Após a homologação do resultado deste edital, o Plano de Trabalho aprovado entrará em fase de execução, pelo período de até 12 meses, durante os quais o(a) coordenador(a) receberá a bolsa, conforme disposto no item 6.1.

7.2. Caberá à Direção responsável pela pós-graduação no campus, bem como à Direção-Geral e à DPPG, o acompanhamento das atividades previstas no Plano de Trabalho durante todo o período de vigência do ciclo 2024/2025 do PROPG.

7.2.1. Durante o acompanhamento da execução do Plano de Trabalho, conforme prevê o item 7.2, a Direção-Geral e/ou a DPPG poderá providenciar a substituição do coordenador(a) do curso/projeto caso não esteja cumprindo as atividades previstas no projeto ou outras obrigações derivadas do PROPG.

7.3. A eventual alteração do(a) coordenador(a) do curso de pós-graduação e, por conseguinte, do(a) coordenador(a) do projeto, durante a fase de execução, será permitida, observados os seguintes requisitos:

I - Comunicação formal enviada pela Direção-Geral ou chefia correlata à DPPG (por meio do e-mail [posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br](mailto:posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br)) sobre a alteração, contendo nome, CPF e dados bancários do(a) novo(a) coordenador(a);

II- Termo de compromisso do(a) novo(a) coordenador(a) (Anexo I);

III - Relatório de atividades realizadas até o momento pelo(a) coordenador(a) substituído(a), sob pena de se enquadrar no item 8.6 deste edital.

## **8. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

8.1. O(A) Coordenador(a) deverá encaminhar à DPPG, via e-mail ([posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br](mailto:posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br)), os relatórios mensais (Anexo III) e final de execução do projeto, conforme modelo enviado pela DPPG, nos prazos previstos no cronograma, item 9 deste edital.

8.2. Os relatórios mensais devem conter as ações realizadas mensalmente e serão a base para o pagamento da bolsa, e o Relatório Final tem caráter de prestação de contas das ações realizadas e resultados alcançados, razão pela qual deverá conter, de forma detalhada, indicadores sobre a execução das atividades propostas no projeto aprovado ou alterado, em consonância com o item 7.3 e subitens.

8.3. A DPPG analisará o relatório final e poderá recomendar ajustes ou solicitar esclarecimentos, os quais deverão ser prestados em até 15 dias corridos após o recebimento da notificação pelo(a) coordenador(a) do projeto.

8.4. O eventual não cumprimento dos objetivos do Plano de Trabalho deverá ser justificado por meio do Relatório

Final.

8.4.1. A justificativa a que se refere o item 8.4 será analisada pela DPPG, que poderá deferir e isentar o(a) coordenador(a) do projeto da sanção prevista no item 8.5 deste edital.

8.5. Em caso de reprovação do relatório final, poderá o(a) coordenador(a) do Plano de Trabalho ser obrigado(a) a restituir as bolsas recebidas, no todo ou em parte, proporcionalmente ao não atingimento dos objetivos previstos no projeto.

8.6. O(A) Coordenador(a) do Plano de Trabalho que não entregar os relatórios mensais e final será considerado(a) em situação de pendência, sendo impedido(a) de participar de qualquer outro edital da DPPG ou de outros setores que assim adotarem essa medida, sem prejuízo da restituição total das bolsas recebidas, conforme prevê o item 8.5, e de outras medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

8.7. O relatório mensal deve ser entregue até o dia 23 de cada mês.

## 9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento Edital	01/02/2024
Submissão de Planos de Trabalho	02/02/2024 a 20/02/2024
Avaliação de Planos de Trabalho	21/02/2024 a 23/02/2024
Divulgação do resultado preliminar	23/02/2024
Recurso para a DPPG	26/02/2024
Divulgação do resultado final	27/02/2024
Execução do Plano de Trabalho Vigente	março/2024 a fevereiro/2025
Entrega de relatório mensal	máximo dia 23 de cada mês
Entrega de relatório final (prestação contas)	maio/2025

## 10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O Resultado parcial e o final serão divulgados na página deste Edital, no site da PPPI.

## 11. PEDIDO DE RECURSOS

11.1. Os esclarecimentos e pedidos de recursos deverão ser feitos via e-mail [posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br](mailto:posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br), com o assunto “Edital 2024 – DPPG/IFSULDEMINAS – Recurso”.

11.2. A resposta do recurso será encaminhada ao(a) interessado(a) por e-mail a ser indicado pelo/a recorrente, quando do recurso.

11.3. Da decisão do recurso e da homologação do resultado do edital não caberão novos recursos.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do Plano de Trabalho acompanhar todas as etapas e publicações deste edital.

12.2. O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária do IFSULDEMINAS e ao envio dos relatórios mensais.

12.3. Os coordenadores contemplados com as bolsas concedidas a partir da aprovação no presente Edital deverão atuar como avaliadores de trabalhos científicos nas edições de 2024 e 2025 na Jornada Científica e Tecnológica e no Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS, bem como na condição de pareceristas de projetos de pesquisa no âmbito da PPPI durante os referidos anos.

12.4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio do e-mail: [posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br](mailto:posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br)

12.5. As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e deliberados pela DPPG.

Pouso Alegre, 29 de janeiro de 2024.

**Cleber Ávila Barbosa**  
**Reitor IFSULDEMINAS**

### **ANEXO I - Adesão e Termo de Compromisso do coordenador e Diretor Geral do Campus**

#### **I. *Campus* e Curso**

Campus:

Curso:

Período de realização do curso: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ - \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Quantidade de alunos: \_\_\_\_\_

#### **II. Nome e dados do(a) Coordenador(a)**

Nome:

SIAPE: CPF:

Nº da portaria de designação \*A portaria deverá ser anexada\*

#### **III. Dados Bancários do(a) Coordenador(a)**

Banco Tipo da conta

Agência Nº da conta

#### **IV. Compromissos do(a) Coordenador(a) do projeto:**

1. Ter conhecimento e cumprir as normas do Programa de Avaliação e Acompanhamento da Pós-Graduação do IFSULDEMINAS (PROPG);
2. Executar as atividades e os objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho; e
3. Conhecer e responsabilizar-se por qualquer ação ou solicitação que venha a ser realizada, em atendimento ao Plano de Trabalho.

#### **V. Declaramos ainda estar ciente e aceitar, para todos os fins e consequências de direito, que:**

1. O período da execução do PT é de março de 2024 a fevereiro de 2025;
2. O Programa de Avaliação e Acompanhamento da Pós-Graduação do IFSULDEMINAS é regido por este termo de compromisso;
3. O não cumprimento de qualquer item deste documento, sem justificativa relevante e formalmente apresentada e aceita pela Direção-Geral do *campus* e Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós- Graduação, acarretará inadimplência com o Programa e consequente impedimento de concorrer a editais subsequentes.
4. O Diretor do Campus está ciente da contrapartida conforme item 2.2 do edital.

Direção-geral do *campus*

**Nome do(a) diretor(a)-geral do *campus***

**Número SIAPE**

Diretoria resp. pela Pós-graduação no *campus* (se houver)

Nome do(a) diretor(a) do *campus*

Número SIAPE

Coordenador(a) do curso de Pós-Graduação

Nome do(a) Coordenador(a)

Número SIAPE

## ANEXO II – Plano de trabalho

### I. Plano de Trabalho (Objetivos do Projeto, alinhados aos do PROPG)

**Objetivos: conforme item 5.2 do edital** (propostas de ações visando a melhoria dos indicadores e da gestão acerca do curso de pós-graduação, bem como cronograma detalhado de execução das ações previstas, alinhadas a cada um dos objetivos do PROPG abaixo relacionados: I - Fomento ao desenvolvimento de ações e eventos que promovam a qualificação dos cursos de Pós-graduação do IFSULDEMINAS; II - Propositura de instrumentos que possibilitem avaliar a qualidade da prática educativa desenvolvida no âmbito da pós-graduação do IFSULDEMINAS; III - Contribuição para a melhoria da qualidade e a consolidação dos cursos de Pós-graduação; IV - Mapeamento das demandas de qualificação dos docentes e discentes no que tange aos fazeres inerentes à pós-graduação da Instituição; e V - Identificação das necessidades relativas à infraestrutura e aos apoios/suportes profissionais (acervo bibliográfico, espaço físico, condições de trabalho, apoio pedagógico) requeridos para o bom desenvolvimento das atividades relacionadas aos cursos de Pós-graduação nas unidades de ensino).

II. **Ações a serem desenvolvidas e resultados esperados (ações propostas 2024/2025).**

III. **Cronograma das atividades mês a mês durante a vigência do projeto.**

## Anexo III - Modelo Simplificado de Relatório de Atividades

Dados Pessoais	
Nome:	Mês/Ano de referência:

Atividades Desempenhadas no Período

## Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR(A)** - CD1 - IFSULDEMINAS, em 29/01/2024 16:07:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 426166

Código de Autenticação: 4379c1c0c1



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais